## Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº_	177	Ref.: PROJETO DE LEI Nº 189/2018
PARECER Nº_	7 / /	Ref.: PROJETO DE LEI Nº 189/2018

**AUTORIA: Paulinho Pereira (PPS)** 

<u>ASSUNTO</u>: "Dispõe sobre a instituição do julho dourado como mês de reflexão e promoção de ações de conscientização e proteção aos animais domésticos no âmbito do Município de Ribeirão Preto e dá outras providências"

A propositura em apreciação, de iniciativa do vereador acima especificado, merece ser aprovada por esta Egrégia Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, que no âmbito de suas atribuições estabelecidas no art. 72 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 174/2015) analisou a redação do projeto, sua legalidade, bem como sua consonância com o ordenamento constitucional.

Não vislumbramos, a início, irregularidades na iniciativa do processo legislativo, oriundo de parlamentar, o que faz a propositura regular, do ponto de vista formal, já que versa sobre matéria competência genérica ou concorrente.

Inexiste, portanto, ofensa ao princípio da separação e harmonia dos Poderes (art. 2°, CF/88), e também a matéria no projeto tratada não invade a esfera de competência privativa (e indelegável) do Chefe do Executivo.

O projeto institui, tão somente, mês comemorativo e o inclui no calendário oficial de eventos do Município sem estabelecer ou determinar qualquer obrigação ao Poder Executivo.



## Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

Desta forma, após análise dos aspectos legais e jurídicos pertinentes, concluímos que a propositura as obedece, opinando esta E. Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela sua <u>APROVAÇÃO</u>, aguardando análise do mérito pelo Plenário desta E. Casa de Leis.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2019.

MAURICIO GASPARINI

**DADINHO** 

ISAAC ANTUNES
Presidente

MARINHO SAMPAIO

MAURICIÓ VILA ABRANCHES